

## EMENDA Nº.05 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.22, DE 31 DE JULHO DE 2019.

### **01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº.22/2019, que “*Cria no âmbito do Município de Cláudio a política de incentivo à regularização de obras e projetos de edificação já consolidadas, e dá outras providências*”, para alterar o “*caput*” e o § 2º do artigo 2º, passando os mesmos a conterem os textos a seguir:

### **02-Do Contexto:**

Art. 2º Fica criada, no âmbito do Município de Cláudio, a política de incentivo à regularização das obras edificadas e já consolidadas, até a data de 31 de dezembro de 2016, em desconformidade com a legislação municipal - Código de Obras.

(...)

§ 2º Em qualquer situação, a regularização deve ser precedida de visita técnica, realizada pelos servidores municipais competentes, com o propósito de atestar a data da edificação, especialmente se estava de fato consolidada até a data de 31 de dezembro de 2016.

### **03 - Da Justificativa:**

Apresentamos a referida emenda, para alterar a data limite de comprovação de fato das consolidações de obras edificadas, passíveis de regularização, atendendo à solicitação do Poder Executivo, em reunião previamente realizada, quando restou reconhecido pelo autor do projeto a viabilidade de se estender a consolidação das construções até 31/12/2016, para assim cumprir o caráter social do presente projeto.

Para tanto, a única forma admissível de alteração, visando adequar a vontade do autor da proposição de lei, seria a presente emenda modificativa de cunho social e grande importância.

Isto posto, contamos com o voto de nossos pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 26 de agosto de 2019.

CLAUDIO TOLENTINO  
Vereador

HEITOR DE SOUSA RIBEIRO  
Vereador

ROSEMARY RODRIGUES ARAUJO OLIVEIRA  
Vereadora

HERIBERTO TAVARES AMARAL  
Vereador

GERALDO LÁZARO DOS SANTOS  
Vereador

FERNANDO TOLENTINO  
Vereador